

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
(Processo Administrativo n. 23005.000668/2021-45)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço Por LOTE/GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 de janeiro de 2022

Horário: 08h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação visando a aquisição da licença Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e licença adicional SonicWall Analytics Software para renovação do suporte técnico e garantia do appliance de firewall SonicWall Supermassive 9600 em Par de Alta Disponibilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 *A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*
- 1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*
- 1.4 *Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.*

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.7 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.*

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.10 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1** *valor unitário e valor total do item;*
 - 6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.9.1.** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10.1.** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.11.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.23.1.1.** prestados por empresas brasileiras;
- 7.23.1.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.1.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.27.** Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.27.1.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. A licitante deve apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o

disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:*

- 9.13.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresa que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.13.2. *apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.13.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.13.4. *demonstração, pelo consorcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
 - 9.13.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será*

necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.13.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.13.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;*

9.13.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando*

as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.6. A Universidade Federal da Grande Dourados poderá optar por outros meios de assinatura de ata, quando disponibilizados em ambiente eletrônico seguro da instituição.

17. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.
- 17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço citado no cabeçalho deste Edital.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Dourados, 05 de janeiro de 2022.

Cristiane Stolte¹

Pró-Reitora de Administração²

¹ Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 283 de 04 de maio de 2020, publicada no D.O.U n° 84, em 05 de maio 2020, seção 2, página 29, disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-4-de-maio-de-2020-255170744>

² Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 01 do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23005.000668/2021-45

Aquisição da licença Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e licença adicional SonicWall Analytics Software para renovação do suporte técnico e garantia do *appliance* de firewall SonicWall Supermassive 9600 em Par de Alta Disponibilidade pelo período de 12 meses.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Dourados/MS, setembro de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/09/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de planejamento da contratação



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

Índice

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	6
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	6
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	6
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação e Estimativa de Demanda.....	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	9
3.3. Estimativa da demanda.....	9
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	9
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	10
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	10
4.1. Requisitos de Negócio e Tecnológicos.....	10
4.2. Requisitos de Capacitação.....	13
4.3. Requisitos Legais.....	13
4.4. Requisitos de Manutenção, Suporte e Garantia.....	15
4.5. Requisitos Temporais.....	15
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade.....	15
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	15
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	15
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	16
4.10. Requisitos de Implantação.....	16
4.11 Requisitos de Experiência Profissional.....	16
4.13 Requisitos de Formação da Equipe.....	16
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	16
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.....	16
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	16
5 – RESPONSABILIDADES.....	16



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	16
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	18
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	20
6 – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	21
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.....	21
7 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	21
8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	21
8.1. Rotinas de Execução.....	21
8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	21
8.3. Mecanismos formais de comunicação.....	21
8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	22
8.5. Do acréscimo e supressão.....	23
Não aplicável (conforme legislação em vigência).....	23
8.6. Do encerramento contratual.....	23
Não aplicável (conforme legislação em vigência).....	23
9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	23
9.1. Regras Gerais.....	23
9.2. Critérios de Aceitação.....	24
9.3. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	24
9.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	24
9.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	25
9.6. Do Pagamento.....	26
10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	29
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	30
12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	31
13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	31
14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	32
15 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	33
15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	33



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	34
15.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	34
16 – LISTA DE ANEXOS.....	34
17 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....	35



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição da licença Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e licença adicional SonicWall Analytics Software para renovação do suporte técnico e garantia do *appliance* de firewall SonicWall Supermassive 9600 em Par de Alta Disponibilidade pelo período de 12 meses, via registro de preços;

1.1. O Objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

1.2. O objeto da contratação e seus itens não permitem terceirização direta ou indireta conforme artigo 41º da IN SGD/ME nº 1/2019.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Renovação da licença ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMASSIVE 9600 1YR	150100	1	Un.
2	Licença adicional SONICWALL ANALYTICS SOFTWARE FOR SUPERMASSIVE 9600 SERIES 1YR	150100	1	Un.

O presente registro de preços não será passível de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação e Estimativa de Demanda

O *firewall* é uma solução de segurança que controla o acesso entre as estações de trabalho



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

de uma rede local aos servidores de aplicação, estejam eles localizados na Infraestrutura da UFGD ou em sites remotos da internet. É composto por hardware e software que permitem a aplicação de políticas de acesso, definidas com base na política de segurança, normativos e necessidades de acesso aos dispositivos conectados pelo *firewall*.

Atualmente, a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD possui solução de *firewall* baseada no equipamento marca SonicWall, modelo Supermassive 9600, utilizado para executar as funções de proteger e controlar os acessos aos serviços que a UFGD disponibiliza, bem como o acesso dos computadores da Universidade à internet. A licença para ativação dos serviços do *Firewall* da UFGD garante o funcionamento dos recursos que estão ativos desde a sua implementação. O equipamento utilizado na UFGD possui funcionalidades de segurança, disponibilidade, controle de acessos, contabilização e relatórios da atividade de rede.

A solução atual, adquirida em 2015, está chegando ao final do seu ciclo de vida, o que deve encerrar o suporte e atualizações de *firmware* da mesma. Isso somado às limitações de performance que o equipamento começa a apresentar, apontam para a necessidade de sua atualização. Assim, renovação da licença do atual firewall justifica-se, visto que:

1. O estudo para aquisição e implantação de uma solução demanda tempo.
2. O equipamento perde uma grande parte dos seus recursos, a partir do momento que seu licenciamento expira. Tal situação poderia colocar em risco a maior parte dos serviços oferecidos pela UFGD, já que a maioria dos recursos de segurança, prevenção de ataques, disponibilidade, controle de acessos e gerenciamento ficaria desabilitada sem o licenciamento.
3. Foi realizado um considerável investimento na aquisição desta solução, e que a referida licença permitirá manter a solução atualizada e em pleno funcionamento



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

durante o período de sua vigência, prolongando a vida útil da solução de *firewall* – e conseqüentemente – preservando o investimento realizado anteriormente na sua aquisição e capacitação da equipe.

4. Outro ponto importante também a ser considerado, a renovação garante o funcionamento eficiente do equipamento, proporcionando estratégias de expansão do nível da utilização da rede da organização ao mesmo tempo em que é capaz de incrementar o número de usuários atendidos, pelo fato de ainda termos capacidade de expansão na sua utilização na atual solução de *firewall*, como:

Recurso	Máximo	Utilizado	Disponível
CPU	100%	35% (média)	65% (média)
Connections	130.000	90.260	39.740
Interfaces de rede	20	8	12
Throughput	20Gb	1Gb	19Gb
DPI-SSL	12.000	8.857	3.143

A licença de uso do equipamento também permite atualizações, que fazem-se necessárias pelas razões a seguir:

- **Segurança:** novas proteções, presentes nas versões mais atuais dos *softwares* dos *firewalls* de rede, cuja as novas atualizações são necessárias para combater modalidades novas de ataques e ameaças;
- **Desempenho:** A ferramenta de *firewall* utilizada, necessita de licenciamento para trabalhar em alta disponibilidade. Caso esse recurso não seja novamente licenciado, poderá ocorrer drástica diminuição no desempenho da rede, visto que o referido equipamento é o concentrador de todas as conexões, tanto da UFGD para internet, quanto da Internet para UFGD. Outro ponto a ser considerado é o aumento do número de computadores e também do



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

elevado volume de tráfego de dados de cada um deles na rede da UFGD (crescimento quantitativo), novas aplicações e protocolos de rede já estão em uso e outros serão implantados no futuro, o que exige desta plataforma desempenho superior para tratar as conexões de rede;

- **Confiabilidade e disponibilidade:** como o equipamento em questão funciona no perímetro entre a Internet e a rede da UFGD, a interconexão entre estas duas redes dependem do perfeito funcionamento do *firewall*. É de fundamental importância dispor de equipamento funcionando no máximo dos seus recursos para que enquanto útil não comprometa o funcionamento da rede da Instituição.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
3.3.2	PDI - Informação, Informatização e Transparência

ALINHAMENTO AO PDTIC 2014-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A9.3	Aquisição de licenças de software.	M9	Viabilizar a disseminação de informações e comunicação.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
1	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

3.3. Estimativa da demanda

Não aplicável.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

ID	Metas do Planejamento Estratégico do Requisitante e do PDTIC/PCTIC/PA
M3	Melhorar e garantir a disponibilidade e desempenho dos serviços de TI oferecidos à comunidade da UFGD.
M6	Garantir a infraestrutura de TI necessária para atender às demandas da organização.
M9	Viabilizar a disseminação de informações e comunicação.
M21	Apoio à política de comunicação social da UFGD.
M23	Apoio à gestão da qualidade acadêmica e administrativa.
15	Dar continuidade em diversos serviços de Infraestrutura de TI disponibilizados para toda comunidade, através da contratação e renovação de licenças de serviços de infraestrutura.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio e Tecnológicos

1 IPS / Gateway AV / Controle de Aplicações

- 1.1 Segmentação de redes com zonas de segurança com prevenção de intrusão (IDS) no tráfego entre as bordas da zona;
- 1.2 IDS capaz de detectar e evitar automaticamente, IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DoS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade de se atualizar as assinaturas e carregar novas através da atualização do software de sistema operacional do equipamento (appliance);
- 1.3 Implementar assinaturas dinâmicas de IPS (Intrusion Prevention System) capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de ataques;
- 1.4 A funcionalidade de IPS deve possuir no mínimo 3.500 (três mil e quinhentas) assinaturas contra ataques, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;
- 1.5 Implementar assinaturas dinâmicas de Gateway Antivírus capaz de realizar inspeção no



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

campo

de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de virus, worms, spywares, malwares, etc;

- 1.6 A funcionalidade de Gateway Antivírus deve possuir no mínimo 20.000 (vinte mil) assinaturas contra ataques, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço. Esta funcionalidade não deve possuir limitação de tamanho de arquivo para varredura;
- 1.7 Gateway Antivírus deve ser capaz de identificar ameaças nos seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP, IMAP, CIFS/NETBIOS e TCP STREAM;
- 1.8 Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;
- 1.9 Deve possuir funcionalidade para bloquear, limitar e garantir banda baseado em assinaturas de aplicações. Deve possuir no mínimo 4000 (quatro mil) assinaturas de aplicações, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;
- 1.10 Deve permitir a criação de assinaturas customizadas via interface gráfica de gerenciamento;
- 1.11 Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;
- 1.12 Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;
- 1.13 Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;

2 Filtro de conteúdo Web

- 2.1 Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas, liberadas e/ou ter a utilização de banda customizada. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante;
- 2.2 Deve possuir no mínimo 40 (quarenta) categorias de URL e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas intimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / etrading, chat, negócios e economia,



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

- 2.3 Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;
- 2.4 Permitir alterar localmente a classificação de algum site;
- 2.5 Deve implementar a função de Proxy transparente internamente ou apontando para um servidor externo;
- 2.6 Deve permitir priorizar e/ou limitar banda por categoria de filtro de conteúdo;
- 2.7 A página de bloqueio do filtro de conteúdo deve ser totalmente customizada via HTML;
- 2.8 Deve permitir integração com a base LDAP, de forma que seja possível implementar políticas de filtro de conteúdo diferenciados para grupos distintos de usuários;
- 2.9 O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

3 SANDBOX

- 3.1 Possuir a capacidade de análise de ameaças não conhecidas;
- 3.2 Selecionar através de política de Firewall quais tipos de arquivos sofrerão esta análise e tamanho de arquivos;
- 3.3 Possuir a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP, Windows 7, Windows 10, MacOS, Android, Linux;
- 3.4 Implementar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTP, FTP, HTTPS, SMTP, IMAP, CIFS, TCP Stream, POP);
- 3.5 A análise "In Cloud" ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Antispyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede);
- 3.6 O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve mostrar em tela ou emitir



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

relatório com identificação de quais soluções de Antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o Malware;

- 3.7 Possuir a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;
- 3.8 Possuir a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;
- 3.9 Possuir a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado;
- 3.10 Suporte a submissão de arquivos para análise através do serviço de Sandbox ;

4.2. Requisitos de Capacitação

Não aplicável.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.2. A Lei nº 10.520/02, art. 1º e parágrafo único, estabelece que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, sendo que, em seu parágrafo único, detalha-se bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.3. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.4. IN 01 de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.5. Súmula 269 de 06 de março de 2012. Remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço.

4.3.6. Portaria 249 de 13 de junho de 2012. Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

4.3.7. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.8. ON 01 de 29 de agosto de 2015. Previsão do requisito de qualificação dos bens e serviços a serem adquiridos.

4.3.9. Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.3.10. Portaria 20 de 14 de junho de 2016. Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.11. Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018. Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4.3.12. IN 01 de 10 de janeiro de 2019. Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.3.13. Instrução Normativa ME/SGD nº 01/2019: dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

4.3.14. Acórdão 3.353 Plenário 1a Câmara de 23 de abril de 2019. Exigência de equipamentos do mesmo fabricante para toda a solução.

4.3.15. Acórdão 2.037 Plenário TCU de 28 de agosto de 2019. Avaliar a conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação (TI) desde a fase de planejamento até a etapa de execução contratual.

4.3.16. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.17. Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019. Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.18. IN 73 de 05 de agosto de 2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.19. IN 05 de 11 de janeiro de 2021. Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

4.3.20. A contratação da solução de TI deve estar de acordo com a legislação vigente.

4.4. Requisitos de Manutenção, Suporte e Garantia.

1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta das 07h às 18h em horário local de Dourados/MS. As horas devem ser contabilizadas durante a execução das atividades, momentos de pesquisa e consulta de materiais não serão contabilizadas como hora de execução de serviço.
2. A contratada terá o prazo de, no máximo, 30 minutos para dar ciência e realizar o agendamento do serviço reparo/diagnóstico solicitado pela contratante;
3. A contratada terá o prazo de 30 minutos para iniciar o serviço de reparo/diagnóstico solicitado pela contratante a partir da ciência da solicitação.

4.5. Requisitos Temporais

Não aplicável.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

Requisitos detalhados na seção 4.1

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Não aplicável.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Não aplicável.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não aplicável

4.10. Requisitos de Implantação

Não aplicável

4.11 Requisitos de Experiência Profissional

Não aplicável.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

Não aplicável.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não aplicável.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Não aplicável.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não aplicável.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MP 04/2014;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento de solução de Tecnologia de Informação;
6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
9. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14. O problema será considerado solucionado no momento da confirmação da CONTRATANTE À CONTRATADA por meio de comunicação (e-mail ou telefone), encerrando-se nesse instante a contagem dos prazos citados.
15. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

16. Observar que durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à UFGD;
2. Executar o fornecimento dos serviços/produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da UFGD, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;
6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com a execução do objeto, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;
8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados, prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;
9. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados. Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a contratante obriga-se a promover o ressarcimento no prazo de 10 (dez) dias;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

10. A inadimplência em relação aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UFGD, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual o licitante renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva para com a UFGD;
11. As comunicações e o encaminhamento de documentos, só se darão por satisfeitos se processados e/ou encaminhados por meio de instrumentos formais (ofício, carta, telex, telegrama etc), emitidos exclusivamente por preposto com poderes para tanto, de um dos contratantes e formalmente entregues no domicílio do outro contratante, ou onde e a quem esse antecipadamente indicar;
12. Os chamados de hardware e software deverão ser abertos diretamente através de número 0800 ou equivalente à ligação gratuita, por e-mail ou ferramenta específica disponibilizada pela CONTRATADA com registro de número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos no item 2 da sessão 4.
13. Quando os prazos determinados para atendimento e solução expirarem, por motivos alheios à CONTRATADA, fica facultado à CONTRATANTE a prorrogação do chamado, em acordo junto à CONTRATADA;
14. Após a finalização de qualquer atendimento técnico, deverá haver relatório técnico do mesmo;
15. O suporte e garantia deverão abranger, ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mal funcionamento do sistema;
16. As novas versões, *releases*, atualizações, e correção dos *firmwares* dos hardwares, deverão ser disponibilizados à contratante, sem ônus durante o período do contrato;
17. O serviço de suporte deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
18. Prazo de 12 meses de suporte e manutenção contemplando o item 3.2 (Software e Hardware);
19. Deverão estar abrangidas pela garantia, ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;
20. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

21. Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de hardware, não terão nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.
22. Não se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da unidade Gestora da Ata.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - c) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de Execução

1. O fornecimento da licença será realizado através de Meio Eletrônico, via E-mail, onde a contratada, encaminha os códigos de ativação diretamente à contratante, para que os mesmos possam ser inseridos no campo de ativação do Firewall, renovando assim suas funcionalidades pelo período de 12 meses.
2. O prazo de entrega da licença é de 07 dias contados a partir da emissão da Nota de empenho.
3. A ativação deverá ser efetuada por especialista designado pela CONTRATADA por acesso remoto em ferramenta definida pelas partes.
4. A confirmação da ativação da licença deverá ser comprovada por meio de *printscreen*, contendo as informações de validade da licença. O arquivo deverá ser compartilhado entre as partes para fins de comprovação do licenciamento.

8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não aplicável

8.3. Mecanismos formais de comunicação



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.1. A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por escrito, por meio de correspondências impressas (notificação, ofícios, entre outras) e, em casos excepcionais, por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

8.3.2. Todas as reuniões deverão gerar ata, ou seja, documento de registro formal dos assuntos tratados (informações, negociações, explanações, pendências, responsabilidades, entre outras).

8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE, conforme itens de instrumento de confidencialidade próprio da CONTRATANTE.

8.4.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

8.4.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da UFGD ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

8.4.4. A CONTRATADA deverá exigir, formalmente, de seus empregados compromisso de atendimento aos regulamentos de propriedade, sigilo, confidencialidade, segurança das informações e de disciplina funcional que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, antes de autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados.

8.4.5. A CONTRATADA deverá promover o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos profissionais que, comprovadamente, coloquem em risco as condições de preservação da propriedade, do sigilo e segurança das informações a que tiver acesso, portanto, é vedado veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito da UFGD.

8.4.6. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.4.7 O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

8.5. Do acréscimo e supressão

Não aplicável (conforme legislação em vigência)

8.6. Do encerramento contratual

Não aplicável (conforme legislação em vigência)

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Regras Gerais

9.1.1. Após a assinatura do Contrato, a unidade CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico.

9.1.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto à CONTRATANTE.

9.1.3. O Preposto deverá estar disponível para contato e sempre que necessário, deverá ter disponibilidade para comparecer nas dependências da unidade CONTRATANTE.

9.1.4. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.5. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da unidade CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.1.7. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato.

9.1.8. Todos os testes e relacionamento entre os técnicos da CONTRATADA e CONTRATANTE devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.10. O contrato pode ser alterado nos casos e limites previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. Critérios de Aceitação

Foram definidos que o mínimo exigido de entrega para os itens contratados são 100% dos itens empenhados.

Para a prestação do serviço de suporte

9.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

Os procedimentos de teste de inspeção serão realizados pelas áreas solicitantes dos softwares onde verificarão se o item entregue está de acordo com este termo de referência. As metodologias e ferramentas utilizadas para a elaboração dos termos de recebimentos definitivo e provisório serão também de responsabilidade das áreas solicitantes dos softwares.

9.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Métrica 1	
Indicador de Qualidade	Entrega e ativação da licença
Mínimo aceitável	100%
Métrica	Quantidade de itens a ser entregues
Ferramentas	Captura de tela como evidência com todas as informações do licenciamento.
Periodicidade Aferição	Única na aplicação da licença
Métrica 2	
Indicador de Qualidade	Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Manutenção



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Mínimo aceitável	Não ser necessário utilizar o suporte.
Métrica	Tempo de execução de acordo com o Item 4.4
Ferramentas	Relatório técnico emitido pela CONTRATANTE utilizando o portal de chamados do FABRICANTE.
Periodicidade Aferição	Sob demanda

9.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços;
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

b) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

c) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. Do Pagamento

- 9.6.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 9.6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.4. Considera-se ocorrido o recebimento do serviço o momento em que o fiscal do contrato atestar que o serviço foi realizado e está de acordo com os critérios definidos para a realização do serviço conforme Termo de Acompanhamento do Contrato.
- 9.6.5. Não será realizado pagamento por realização parcial do serviço solicitado, o pagamento será realizado somente após realizado todo o serviço solicitado e aprovado pelo fiscal técnico.
- 9.6.6. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal de faturamento após o aceite do Fiscal Técnico da unidade Contratante.
- 9.6.7. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.
- 9.6.8. A nota fiscal deverá ser emitida em favor da unidade CONTRATANTE, conforme



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

endereço e CNPJ constante no Contrato.

- 9.6.9. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a quantidade consumida de cada item do serviço, o valor unitário, o valor total, a referência à(s) Ordem de Serviço(s), o nome do banco, a agência e número da conta corrente onde será efetuado o pagamento.
- 9.6.10. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 9.6.11. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.6.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.
- 9.6.13. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade da CONTRATANTE, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 9.6.14. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 9.6.15. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 9.6.16. O valor referente à multa ou à glosa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada em fatura posterior ou administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 9.6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.21. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.6.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.6.23. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.6.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6.25. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.6.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.6.26.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6.27.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.6.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela a ser paga.
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 - $I = (TX) \quad I = (6 / 100); \quad I = 0,00016438$
 - TX = Percentual da taxa anual = 6%
 - BASE = 365

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 283.730,00**

10.2 Considerando que os itens a serem contratados não consta como itens constantes no Catálogo de Soluções de TIC com Condições de Padronizadas e desta forma não poderá ser utilizada como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC para esta contratação, conforme Art. 20, § 3º da IN SGD nº 1/2019.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

10.3 O valor total estimado da contratação não atrai incidência do artigo 1º da IN SGD/ME nº 1/2019, tornando a aplicação da referida IN obrigatório.

10.4 O valor total estimado da contratação não atrai a necessidade de autorização por parte do Órgão Central do SISP, conforme artigo 2º da IN SGD/ME nº 1/2019.

Lote	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Qtde	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Renovação da licença ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMASSIVE 9600 1YR	01	Unidade	R\$ 272.160,00	R\$ 272.160,00
	2	Licença adicional SONICWALL ANALYTICS SOFTWARE FOR SUPERMASSIVE 9600 SERIES 1YR	01	Unidade	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00
Valor Total						R\$ 283.730,00

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Por tratar-se de uma contratação utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, não é necessária a informação de disponibilidade prévia à realização da Licitação (Art. 7, §2º, Decreto 7.892/2013).

11.2. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação, realizado por meio de despacho específico pela Pró-Reitoria de Avaliação e Planejamento, por se tratar de um registro de preços.

11.3. O registro de preços possibilitará a participação de outros órgãos e desta forma possibilitar a redução dos preços, bem como a possibilidade de não se utilizar todos os serviços previstos durante a execução do contrato e assim realizar o empenho apenas do serviço conforme valores definido pela equipe de gestão do contrato.

11.4. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

11.5. Cronograma físico-financeiro:

11.5.1. Serão emitidos empenhos anuais considerando o total previsto por ano para cada



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

item licitado, os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com as despesas realizadas durante o exercício mensal;

11.5.2. Durante as etapas de Elaborar Ordem de Serviço, Disponibilizar Ordem de Serviço para o Preposto, Realizar a entrega e instalação das licenças, Prestação do Serviço Mensal, Apuração do Faturamento Mensal, Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e Emissão da Nota Fiscal para Faturamento não haverá a realização de pagamento;

11.5.3. A entrega deverá ser realizada diretamente para a Coordenadoria de Desenvolvimento de TIC – COIN e comunicada para a Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG para a emissão do Termo de Recebimento Provisório ANEXO III anotando no mesmo os quantitativos e volumes dos itens entregues. Após a aferição da qualidade e atendimento aos requisitos técnicos dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ANEXO IV pela área de TIC e/ou por comissão devidamente designada pela Área Administrativa.

11.5.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não pode ser superior a 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Ou negar o recebimento por haver inconsistências na verificação dos itens.

11.5.5. Após o Ateste será realizado o Pagamento integral da Nota Fiscal emitida.

11.5.6. Tem-se a justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, pois a contratação enquadra-se nas hipóteses dos incisos III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

12.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, instituído por meio da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. Para o cálculo será utilizado a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016:
- 14.1.1. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
 - 14.1.2. Seguro-Garantia;
 - 14.1.3. Fiança Bancária.
- 14.2. O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual,



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato.

14.3. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

14.4. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA.

14.5. No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

14.6. Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

14.6.1. Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

14.6.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

15 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é PREÇO UNITÁRIO, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com vistas a obter a melhor proposta para a universidade.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

O Direito de Preferência se aplica conforme previsão do Decreto nº 7.174/2010, Lei nº 8.248/1991 e Lei Complementar nº 123/2006, devido o objeto se tratar de serviço de tecnologia da informação.

15.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

15.3.1 A licitante deve apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 – LISTA DE ANEXOS

- Anexo I - Termo de Ciência
- Anexo II - Termo de Compromisso
- Anexo III – Termo de Recebimento Provisório
- Anexo IV – Termo de Recebimento Definitivo



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

17 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 77, de 28 de julho de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 4710 de 29 de julho de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<p>Integrante Requisitante <i>Franco Lopes Catto</i> <i>Chefe da DSSTI</i> 1089636</p>	<p>Integrante Técnico <i>Rafael Aleixo e Silva</i> <i>Analista de TI</i> 2667334</p>	<p>Integrante Administrativo <i>Leandro Ribeiro da Silva</i> <i>Assistente em Administração</i> 1824220</p>
<p><i>Documento assinado digitalmente conforme última página do documento.</i></p>		

Autoridade Máxima da Área de TIC

Susana Guimarães de Paula
Coordenadora de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação
COIN/RTR
Mat. Siape 1674737

Documento assinado digitalmente conforme última página do documento.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo,

O despacho aprovando o Termo de Referência será realizada após análise deste documento e anexo ao processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/11/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 160/2021 - DSSTI (11.01.03.08.07) - DSSTI (11.01.03.08.07)
(Nº do Processo: 23005.000668/2021-45)

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 15:02)

FRANCO LOPES CATTO

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DSSTI (11.01.03.08.07)

Matrícula: 1089636

(Assinado digitalmente em 05/11/2021 15:17)

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

CHEFE DE SECAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SECOMP (11.01.11.04.02.04)

Matrícula: 1824220

(Assinado digitalmente em 05/11/2021 14:07)

RAFAEL ALEIXO E SILVA

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

SSI (11.01.03.08.07.03)

Matrícula: 2667334

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **160**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **03/11/2021** e o código de verificação: **2c9c047cde**

Estudo Técnico Preliminar 40/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.000668/2021-45

2. Introdução

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de contratação para continuidade das operações de Segurança da Informação necessária devido a expiração das licenças e da garantia do *appliance* Sonicwall Supermassive 9600 com o pacote de serviços Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e recursos adicionais com suporte técnico remoto 24x7 utilizado atualmente na infraestrutura de segurança TIC da UFGD, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Descrição da necessidade

Contratação de Solução de Firewall de Segurança de Redes de Última Geração (UTM/NGFW) em Par Redundante de Alta Disponibilidade.

3 – Identificação das necessidades de negócio e tecnológicas	
1	Controle de conexões entre redes configurada por zonas de segurança, prevenção e detecção de intrusões integrada buscando assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação da UFGD.
2	Filtro de Conteúdo que permita o controle de acesso à sites pela categorização do seu conteúdo.
3	Balanceamento de Link proporcionando o uso simultâneo de dois ou mais links de internet, aumentando a banda de utilização e eliminando tempo de parada em caso de falha de um dos links.
4	Priorização do tráfego de acordo com a importância para os serviços da instituição.
5	Integração com Serviço de Diretório para <i>Single Sign-on</i> permitindo a rastreabilidade do usuário sobre o uso da redes da instituição.
6	Interceptação de tráfego criptografado SSL/TLS para a inspeção de pacotes.
7	Prover a mesma experiência de uso pela Internet das aplicações e recursos de TIC da UFGD do acesso interno a partir das redes do campus, permitindo a execução do regime de teletrabalho sem comprometer a produtividade e a prestação do serviço público.
8	Coleta e tratamento dos dados de rede que trafegam pelo <i>appliance</i> que permita o monitoramento em tempo real e relatórios cobrindo todas as informações geradas por todos os controles de segurança implementados e licenciados na solução.
9	Capacidade mínima considerado o uso atual e uma projeção de expansão pelos próximos 1 anos estipulada por: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Throughput</i> de processamento com as funções ativas de identificação de aplicações, inspeção de pacotes SSL, prevenção e detecção de intrusão, anti-spyware, anti-virus, anti-botnet e registro de logs; • Limite do número sessões simultâneas e novas conexões/segundo. • Número de conexões e/ou <i>throughput</i> da VPN. • Interfaces de rede;

10	Par redundante de alta disponibilidade com um dispositivo de gateway primário ativo e um secundário no modo de espera sincronizado de modo que assuma a posição de ativo sem interromper conexões quando o primário se tornar indisponível.
11	Licenças devem ser ativadas por um período mínimo de 1 anos contando do término do contrato da solução atual em 15/10/2021;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços e Segurança de TI (DSSTI/COIN)	Franco Lopes Catto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

<p>5.1 – Requisitos de Negócio e Tecnológicos</p> <p>5.1 IPS / Gateway AV / Controle de Aplicações</p> <p>5.1.1 Segmentação de redes com zonas de segurança com prevenção de intrusão (IDS) no tráfego entre as bordas da zona;</p> <p>5.1.2 IDS capaz de detectar e evitar automaticamente, IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DoS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade de se atualizar as assinaturas e carregar novas através da atualização do software de sistema operacional do equipamento (appliance);</p> <p>5.1.3 Implementar assinaturas dinâmicas de IPS (Intrusion Prevention System) capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de ataques;</p> <p>5.1.4 A funcionalidade de IPS deve possuir no mínimo 3.500 (três mil e quinhentas) assinaturas contra ataques, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;</p> <p>5.1.5 Implementar assinaturas dinâmicas de Gateway Antivírus capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de vírus, worms, spywares, malwares, etc;</p> <p>5.1.6 A funcionalidade de Gateway Antivírus deve possuir no mínimo 20.000 (vinte mil) assinaturas contra ataques, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço. Esta funcionalidade não deve possuir limitação de tamanho de arquivo para varredura;</p> <p>5.1.7 Gateway Antivírus deve ser capaz de identificar ameaças nos seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP, IMAP, CIFS/NETBIOS e TCP STREAM;</p> <p>5.1.8 Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;</p> <p>5.1.9 Deve possuir funcionalidade para bloquear, limitar e garantir banda baseado em assinaturas de aplicações. Deve possuir no mínimo 4000 (quatro mil) assinaturas de aplicações, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;</p> <p>5.1.10 Deve permitir a criação de assinaturas customizadas via interface gráfica de gerenciamento;</p> <p>5.1.11 Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;</p> <p>5.1.12 Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;</p> <p>5.1.13. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;</p>
--

5.2. Filtro de conteúdo Web

5.2.1. Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas, liberadas e/ou ter a utilização de banda customizada. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante;

5.2.2. Deve possuir no mínimo 40 (quarenta) categorias de URL e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / etrading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

5.2.3. Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves;

5.2.4. Permitir alterar localmente a classificação de algum site;

5.2.5. Deve implementar a função de Proxy transparente internamente ou apontando para um servidor externo;

5.2.6. Deve permitir priorizar e/ou limitar banda por categoria de filtro de conteúdo;

5.2.7. A página de bloqueio do filtro de conteúdo deve ser totalmente customizada via HTML;

5.2.8. Deve permitir integração com a base LDAP, de forma que seja possível implementar políticas de filtro de conteúdo diferenciados para grupos distintos de usuários;

5.2.9. O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

5.3 SANDBOX

5.3.1 Possuir a capacidade de análise de ameaças não conhecidas;

5.3.2 Selecionar através de política de Firewall quais tipos de arquivos sofrerão esta análise e tamanho de arquivos;

5.3.3 Possuir a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP, Windows 7, Windows 10, MacOS, Android, Linux

5.3.4 Implementar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTP, FTP, HTTPS, SMTP, IMAP, CIFS, TCP Stream, POP);

5.3.5. A análise "In Cloud" ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Antispyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede);

5.3.6. O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve mostrar em tela ou emitir relatório com identificação de quais soluções de Antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o Malware;

5.3.7. Possuir a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;

5.3.8. Possuir a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;

5.3.9. Possuir a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado;

5.3.10 Suporte a submissão de arquivos para análise através do serviço de Sandbox

5.4 – Pacote de banco de horas técnicas contemplando 4 horas Suporte Técnico REMOTO em dias úteis e horário comercial, contemplando as seguintes atividades de configuração / customização / manutenção:

- Mudança de regras de Firewall
- Mudança de regras de IPS;
- Mudança de rotas
- Mudança regras Firewall de Aplicação;
- Mudança de regras de controle URL e filtro de conteúdo
- Adição / remoção de usuário;
- Configuração de VPN Lan-to-Lan;
- Configuração de Client-to-Lan;
- Sanar dúvidas quanto à operação do firewall e suas licenças.

5.4.1 Prazo de, no máximo, 2h para dar ciência e realizar o agendamento do serviço de configuração solicitado

5.4.2 Prazo de 2 dias úteis para iniciar o serviço de configuração solicitado;

5.2 – Requisitos de Manutenção, Suporte e Garantia

5.2.1 Os serviços deverão ser executados em dias uteis, de segunda a sexta das 07h às 18h em horário local de Dourados/MS. As horas devem ser contabilizadas durante a execução das atividades, momentos de pesquisa e consulta de materiais não serão contabilizadas como hora de execução de serviço.

5.2.2 A contratada terá o prazo de, no máximo, 30 minutos para dar ciência e realizar o agendamento do serviço reparo/diagnóstico solicitado pela contratante;

5.2.3 A contratada terá o prazo de 30 minutos para iniciar o serviço de reparo/diagnóstico solicitado pela contratante a partir da ciência da solicitação.

5.3 – Requisitos da Execução Contratual

5.3.1 O fornecimento da licença será realizado através de meio eletrônico, via email, onde a contratada, encaminha os códigos de ativação diretamente à contratante, para que os mesmos possam ser inseridos no campo de ativação do firewall, renovando assim suas funcionalidades pelo período de 12 meses.

5.3.2 O prazo de entrega da licença é 07 dias contatos a partir da emissão da nota de empenho.

5.3.3 A ativação será efetuada por especialista designado pela contratada por acesso remoto em ferramenta definida pelas partes.

5.3.4 A confirmação da ativação da licença deverá ser comprovada por meio de printscreen, contendo as informações de validade da licença. O arquivo deverá ser compartilhado entre as partes para fins de comprovação do licenciamento.

5.4 – Requisitos de Qualificação Técnica

Não se aplica

5.5 – Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

5.6 – Requisitos Legais

Não se aplica.

5.7 – Requisitos Temporais

Não se aplica

5.8 – Requisitos de Segurança

Não se aplica.

5.9 – Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Não se aplica.

5.10 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Não se aplica

5.11 – Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

5.12 – Requisitos de Implantação

Não se aplica.

5.13 – Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica.

5.14 – Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica.

5.15 – Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica.
5.16 – Requisitos de Segurança da Informação
Não se aplica.
5.17 – Outros Requisitos Aplicáveis
Não se aplica.

6. Levantamento de Mercado

6.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES	
Id	Descrição da Solução
1	Renovação das licenças do <i>appliance</i> SonicWall Supermassive 9600 com o pacote de serviços Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e recursos adicionais com suporte técnico e garantia pelo período de 12 meses.
2	Renovação das licenças do <i>appliance</i> SonicWall Supermassive 9600 com o pacote de serviços Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e recursos adicionais com suporte técnico e garantia pelo período de 36 meses.
3	Renovação do <i>appliance</i> SonicWall Supermassive 9600 na modalidade <i>trade-in</i> de equipamento por modelo sucessor com, no mínimo, as mesmas funcionalidades licenciadas e incluindo serviço de migração e suporte técnico e garantia pelo período de 36 meses.
4	Aquisição de nova solução de firewall de segurança de perímetro de última geração (UTM/NGFW) com licenças conforme Termo de Referência e incluindo serviço migração e suporte técnico e garantia pelo período de 36 meses.
6.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES	
<p>Para se ter uma visão ampla dos produtos disponíveis no mercado o Quadrante Mágico do Gartner Group faz um representação gráfica e temporal do mercado tecnológico, onde são elencadas as principais empresas de</p>	

tecnologia dentro de 4 quadrantes: líderes, desafiantes, visionários e competidores de nicho. Os fabricantes Palo Alto, Fortinet, Checkpoint são os líderes do Quadrante Mágico do Gartner Group e a Sonicwall é posicionada como um competidor de nicho, como pode ser observado na Figura abaixo:

Figure 1. Magic Quadrant for Network Firewalls



Source: Gartner (November 2020)

As características de performance conjuntamente com a efetividade da segurança de um firewall constituem as principais informações para o dimensionamento para a proteção de perímetro da informação de uma organização. Para ambos é um grande desafio a especificação do produto mais adequado aos requisitos mínimos que o ambiente demanda, e, especialmente, para a performance há uma grande variedade de métricas e métodos de medição que devem ser consideradas para um catálogo de serviços ou processos de segurança agregados em um único dispositivo.

A maioria das ferramentas de teste de desempenho para roteadores e switches do mercado possuem uma suite completa de relatórios e procedimentos baseados na norma IETF RFC 2544 (1999) - Benchmarking Methodology for Network Interconnect Devices e RFC 1242 complementar para terminologia. Ela descreve seis testes tipos de diferentes de testes projetados para capturar uma variedade de estatísticas de operação incluindo *throughput* e latência especificando tamanhos de quadros, taxas e maneiras de calcular características de desempenho e o procedimento do teste a ser usado para cada tipo de teste e o relatório dos resultados.

Uma segunda norma costuma ser referenciada no *data sheets* das soluções - a RFC 3511 (2003) - Benchmarking Methodology for Firewall Performance e RFC 2647 para terminologia - que possui o escopo de adicionar aos testes anteriormente descritos, conhecidos como RFC Benchmarking, dez novas métricas específicas para o cenário de um firewall.

Toda essa normalização dos *setups* de testes deveriam proporcionar uma válida comparação de "maças-com-maças", porém em um mundo real, em um ambiente de produção há uma complexidade de dispositivos conectados e comunicações com aplicativos reais da Internet que distanciam essas estatísticas da representação da capacidade e performance desses dispositivos.

Para endereçar esse problema da falta de precisão de um teste que represente como um firewall se comportaria em ambientes reais de produção além de uma padronização mais completa e transparente para avaliações e certificações de protocolos de segurança, foi criada partir de uma iniciativa dos principais membros dessa indústria a NetSecOpen que institui um programa de certificação onde somente laboratórios acreditados estão autorizados a realizar os ensaios e certificar os produtos. Porém sua adoção ainda é baixa, mesmo com todos os principais fabricantes participantes do programa, ainda há poucos produtos certificados.

Ainda assim o programa deixa como legado uma metodologia para o benchmarking com o máximo de aplicabilidade, reprodutibilidade e transparência, considerando uma *baseline* de efetividade de segurança aplicada as diversas funções de segurança de redes no nível da camada 7 do modelo OSI em implementações de dispositivos de segurança chamados de next-generation firewalls (NGFW), next-generation intrusion detection and prevention systems (NGIDS/NGIPS) e unified threat management (UTM).

A partir da análise dos *data sheets* das principais fabricantes podemos selecionar as seguintes variáveis como as mais significativas para comparações:

- *Throughput* de processamento com as funções ativas de identificação de aplicações, inspeção de pacotes SSL, prevenção e detecção de intrusão, anti-spyware, anti-virus, anti-botnet e registro de logs.
- Limite do número sessões simultâneas e novas conexões/segundo;
- Número de conexões e/ou *throughput* da VPN;
- Interfaces de rede;

É recomendado que os valores desses indicadores sejam 2x o valor de pico que pode ser medido no ambiente de produção.

Com a revisão das normas aplicáveis da IETF, é conclusivo que para uma análise comparativa e o devido dimensionamento da solução para o cenário de TIC da UFGD, os *data sheets* de fabricantes não podem ser utilizados exclusivamente como única informação para subsidiar as decisões técnicas. É recomendável uma avaliação empírica a partir de ambientes reais com características equivalentes onde uma solução do mesmo porte esteja implantada para que se possa atestar sua real capacidade.

Ainda, há um instrumento comum nas aquisições de bens de TIC que é a Prova de Conceito primeiramente definido pela IN SEGES/SLTI 04/2014 e renomeada como Amostra de Objeto na atual IN SGD/ME 01/2019 com a alteração dada pela IN Nº 31 de 23 de março de 2021, que tem como objetivo atestar a conformidade técnica entre a especificação e o produto que será entregue. A normativa atenta para o fato que esse instrumento não deve ser utilizado para qualificação técnica como condição na fase de habilitação por inexistência de previsão legal, podendo ser exigido apenas como uma diligência para o classificado provisoriamente em primeiro lugar do certame para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas e de que deve haver previsão no Edital de quais pontos serão avaliados, como serão feitos os testes e as condições para a aprovação e reprovação do sistema quando da sua análise e ainda deve ser viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade.

Caso a POC (*Proof Of Concept*) seja realizada na fase interna da licitação, ou seja, no planejamento alguns cuidados devem ser tomados é necessário observar alguns procedimentos para afastar o risco de direcionamento (ainda que involuntário) do edital e do termo de referência em benefício de determinada solução de TI ou de um licitante específico como dispõe o Acórdão nº 2.569/2018 do TCU que condena a prática de registro de oportunidade envolvendo a concessão de descontos diferenciados por fabricantes de soluções de TI para revendedores que disponibilizarem recursos humanos e materiais próprios para realizar a POC em uma contratação pública – prática ilegal que atenta contra a competitividade da licitação e que deve ser evitada pelos players de mercado desse segmento.

Considerando a capacidade da solução atual podemos posicionar os seguintes modelos como elegíveis a atender a demanda:

- Sonicwall Supermassive 9600
- Sonicwall NSsp 13700
- Sonicwall NSa 6700
- Palo Alto PAN-5220
- Palo Alto PAN-3260

- Check Point Quantum 6400
- Fortinet FortiGate 1000D
- Cisco Firepower 4110
- Juniper SRX4100

A IN SEGES 65/2021 dispõe que podem ser usados para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Em consultas às plataformas COMPRASNET e PAINELDEPREÇOS do Governo Federal não foram encontradas nas condições legais exigidas licitação para o objeto específico desta contratação, portanto para o instrumento da Pesquisa de Preços deverá se recorrer a pesquisa direta conforme o inciso IV do Art. 5 da IN SEGES 65/2021.

Não são aplicáveis políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil nem existem softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016;

Não há necessidades de adequação do ambiente da UFGD para viabilizar a execução contratual, sendo o cenário 2 que prevê a substituição da solução deverá ser provido o serviço de migração lógica e física da instalação atual.

Não existe a possibilidade de aquisição na forma de contratação como serviço, não cabendo, portanto, a análise de diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.

Nenhuma cenário possível considerado nesse Estudo Técnico Preliminar contém item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP.

Dado que a solução atual descrita no cenário 1 tem atendido parcialmente as atuais demandas de efetividade de segurança e performance de processamento visto que foram constatados problemas de rendimento quando todas as funções de segurança estão habilitadas e que a justificativa da escolha deve também avaliar o Custo Total de Propriedade (TCO) e o risco da não contratação e o conseqüente dano da suspensão das funções de segurança para os serviços de TIC da instituição, conclui-se que o cenário 1 - Renovação das licenças do *appliance* SonicWall Supermassive 9600 com o pacote de serviços Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e recursos adicionais com suporte técnico e garantia pelo período de 12 meses - apresenta-se como a contratação mais vantajosa.

6.3 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

I) Não realizar a renovação do licenciamento da solução atual e utilizar o equipamento sem garantia e com funções limitadas.

Não renovar a licença - cenário 1 - não é uma solução viável visto que isso levaria a desativação de funções importantes, expondo a UFGD e seus usuário a um ambiente inseguro.

II) Implantação de ferramentas de software gratuito e de código aberto

Inviável devido a uma exigência de capacitação e ampliação do quadro funcional impraticável para as condições financeiras e administrativas da UFGD.

6.4 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)¹

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos	
	Ano 1	Total

Solução 1 - Renovação da licença da solução atual pelo período de 12 meses	R\$ 283.730,00	R\$ 283.730,00
Solução 2 - Renovação da licença da solução atual pelo período de 36 meses	R\$ 594.020,07	R\$ 594.020,07
Solução 3 - Palo Alto PAN-5220 em Par de Alta Disponibilidade pelo período de 36 meses	R\$ 3.662.579,59	R\$ 3.662.579,59
Solução 3 - Palo Alto PAN-3260 em Par de Alta Disponibilidade pelo período de 36 meses	R\$ 2.637.378,34	R\$ 2.637.378,34

1. Para orçamentos que constam o preço em dólar foi considerada a taxa de câmbio PTAX do Banco Central conforme as datas das propostas comerciais em anexo.

7. Descrição da solução como um todo

Renovação de licença Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e licença adicional SonicWall Analytics Software para o firewall SonicWall Supermassive 9600 em Par de Alta Disponibilidade com suporte técnico remoto 24x7 pelo período de 12 meses e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.1 Especificações do Sistema

7.1.1 Gerais

- Sistema Operacional SonicOS 6.5
- 32 núcleos de processador exclusivos para serviços e processos de segurança
- Interfaces de rede 4x10GbE SFP+, 8x1GbE SFP, 8x1GbE, 1GbE Management, 1 Console
- 32 GB de Memória RAM
- 100,000 usuários SSO
- Suporte a 128 APs
- Logging Analyzer, Local Log, Syslog
- Alta Disponibilidade em Ativo/Passivo com State Sync, Ativo/Ativo DPI com State Sync

7.1.2 Firewall/VPN Performance

- Firewall Inspection throughput: 20 Gbps
- Threat Prevention throughput: 4.5 Gbps
- Application Inspection throughput: 11.5 Gbps
- IPS throughput: 11.5
- Anti-Malware Inspection throughput: 5.0 Gbps
- IMIX throughput 5.5 Gbps
- DPI-SSL 2.0 Gbps
- VPN throughput 11.5 Gbps
- Connections per second: 130.000/sec
- Maximum connection (SPI): 10M
- Maximum connection (DPI): 2M
- DPI SSL connections: 12.000 (17.500)

7.1.3 VPN

- Site-to-site tunnels: 10.000
- IPSec VPN Clients (Maximum): 2000 (6000)
- SSL VPN NetExtender clients (Maximum): 50 (3000)
- Encryption/authentication: DES, 3DES, AES (128, 192, 256-bit)/MD5, SHA-1, Suite B, Common Access Card (CAC)

- Key exchange: Diffie Hellman Groups 1, 2, 5, 14v
- Route-based VPN: RIP, OSPF

7.2 Licenciamento do *appliance* ativo

- Unlimited Node Upgrade
- Active/Active Clustering Service
- Application Visualization and Control
- Deep Packet Inspection for SSL
- Deep Packet Inspection for SSH
- Virtual Assist
- SSL VPN
- Global VPN Client
- WAN Acceleration Client
- Botnet Filter
- Stateful High Availability
- Comprehensive/Advanced Gateway Security Suite
 - Gateway AV/Anti-Spyware/Intrusion Prevention
 - Content Filtering: Premium Edition
 - Analytics
 - Capture Advanced Threat Protection

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT /CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	1	Renovação da licença ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMASSIVE 9600 1YR	150100	1	Un.
	2	Licença adicional SONICWALL ANALYTICS SOFTWARE FOR SUPERMASSIVE 9600 SERIES 1YR	150100	1	Un.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	1	Renovação da licença ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMASSIVE 9600 1YR	01	Unidade	R\$ 272.160,00	R\$ 272.160,00
	2	Licença adicional SONICWALL ANALYTICS SOFTWARE FOR SUPERMASSIVE 9600 SERIES 1YR	01	Unidade	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00
Valor Total						R\$ 283.730,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta contratação não é divisível e sua utilização será imediata em sua totalidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
3.3.2	PDI - Informação, Informatização e Transparência		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2014-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A9.3	Aquisição de licenças de software	M9	Viabilizar a disseminação de informações e comunicação
ALINHAMENTO AO PAC 2021			
Item	Descrição		
1	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE		

13. Resultados Pretendidos

Atualmente necessidade de manter a solução de segurança atual e contar com o serviço de licenciamento do equipamento justifica-se, visto que:

1. O equipamento perde uma grande parte dos seus recursos, a partir do momento que seu licenciamento expira. Tal situação poderia colocar em risco a maior parte dos serviços oferecidos pela UFGD, já que a maioria dos recursos de segurança, prevenção de ataques, disponibilidade, controle de acessos e gerenciamento ficaria desabilitada sem oferecidos licenciamento.
2. Foi realizado um considerável investimento na aquisição desta solução, e que a referida licença permitirá manter a solução atualizada e em pleno funcionamento durante o período de sua vigência, prolongando a vida útil da solução de firewall - e consequentemente - preservando o investimento realizado anteriormente na sua aquisição e capacitação da equipe.
3. Outro ponto importante também a ser considerado, a renovação garante o funcionamento eficiente do equipamento, proporcionando estratégias de expansão do nível da utilização da rede da organização ao mesmo tempo em que é capaz de incrementar o número de usuários atendidos, pelo fato de ainda termos capacidade de expansão na sua utilização na atual solução de firewall, como:

Recurso	Máximo	Mínimo	Disponível
CPU	100%	35%	65%
Novas Conexões/segundo	130.000	90.260	39.740
Interfaces de rede	20	8	12
Throughput	20 Gbps	1 Gbps	19 Gbps
DPI-SSL	12.000	8.857	3.143

A licença de uso do equipamento também permite atualizações, que fazem-se necessárias pelas razões a seguir:

- **Segurança:** novas proteções, presentes nas versões mais atuais dos softwares dos firewalls de rede, cuja as novas atualizações são necessárias para combater modalidades novas de ataques e ameaças;
- **Desempenho:** A ferramenta de Firewall utilizada, necessita de licenciamento para trabalhar em alta disponibilidade. Caso esse recurso não seja novamente licenciado, poderá ocorrer drástica diminuição no desempenho da rede, visto que o referido equipamento é o concentrador de todas as conexões, tanto da UFGD para internet, quando da internet para UFGD. Outro ponto a ser considerado é o aumento do número de computadores e também do elevado volume de tráfego de dados de cada um deles na rede da UFGD (crescimento quantitativo), novas aplicações e protocolos de rede já estão em uso e outros serão implantados no futuro, o que exige desta plataforma desempenho superior para tratar as conexões de rede;
- **Confiabilidade e disponibilidade:** como o equipamento em questão funciona no perímetro entre a internet e a rede UFGD, a interconexão entra estas duas redes dependem do perfeito funcionamento do firewall. É de fundamental importância dispor de equipamento funcionando no máximo dos seus recursos para que enquanto útil não comprometa o funcionamento da rede da instituição.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Dado que a solução atual descrita tem atendido parcialmente as atuais demandas de efetividade de segurança e performance de processamento visto que foram constatados problemas de rendimento quando todas as funções de segurança estão habilitadas e que a justificativa da escolha deve também avaliar o Custo Total de Propriedade (TCO) e o risco da não contratação e o consequente dano da suspensão das funções de segurança para os serviços de TIC da instituição, conclui-se que o objeto da contratação descrito - Renovação das licenças do *appliance* SonicWall Supermassive 9600 com o pacote de serviços Advanced Gateway Security Suite (AGSS) e recursos adicionais com suporte técnico e garantia pelo período de 12 meses - apresenta-se como o cenário mais vantajoso.

17. Responsáveis

Conforme este estudo, declaro que a contratação pleiteada é viável e imprescindível para o atendimento das atividades da UFGD de acordo com a legislação vigente.

FRANCO LOPES CATTO

Analista de TI/Integrante Requisitante

Conforme os dados apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro o mesmo aprovado.

RAFAEL ALEIXO E SILVA

Analista de TI/Integrante Técnico

Conforme os dados apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro o mesmo aprovado.

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

Assistente em Administração/Integrante Administrativo

Conforme os dados apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro o mesmo aprovado.

GLADSON CARNEIRO RAMOS

Analista de TI/Integrante Requisitante Substituto

Conforme os dados apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro o mesmo aprovado.

TAIRO FORBAT ARAÚJO

Analista de TI/Integrante Técnico Substituto

Declaro que o Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com a legislação vigente e em conformidade com os dispositivos da IN SGD/ME 01/2019 de 04/04/2019.

SUSANA GUIMARÃES DE PAULA

Analista de TI/Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento de TI

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta DSX IT Solutions.pdf (579.79 KB)
- Anexo II - Proposta Datatel.pdf (346.73 KB)
- Anexo III - Proposta Imagetech.pdf (581.94 KB)
- Anexo IV - Proposta Nucleotecno.pdf (1.0 MB)

Anexo I - Proposta DSX IT Solutions.pdf

Goiânia, 10 de Agosto de 2021.

Proposta Comercial

À

Universidade Federal da Grande Dourados

Aos cuidados de

Rafael Aleixo

Prezados,

Apresentamos a vocês, proposta de **Next Generation Firewall Sonicwall.**

A SonicWall combate a indústria cibercriminosa há mais de 27 anos, revelando ameaças e defendendo pequenas e médias empresas, corporações e órgãos governamentais em todo o mundo.

A DSX é Parceira de Serviços Avançados da SonicWall e juntos iremos lhe proporcionar tranquilidade, garantindo que sua rede e arquitetura de segurança tenha a mais eficaz proteção contra as crescentes ameaças cibernéticas da atualidade.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Consultor: Gustavo Vila Verde

E-mail: gustavo@dsx.com.br

Telefone: 62 3911-2260



1. Firewall SonicWall de próxima geração

Recursos e Benefícios

- **Firewall/IDS/IPS:** proteção contra tentativa ataques e exploração de vulnerabilidades.
- **Filtro de Conteúdo:** controle de acesso à sites por categorização, incluindo bloqueios e permissões, baseado em política de acesso por grupos de usuários.
- **Antivírus/Antispyware de Gateway:** capacidade de detectar e eliminar o vírus e malwares antes mesmo de chegar ao computador do usuário.
- **Controle de Aplicação:** permissão, bloqueio e controle de aplicativos de acesso à internet por grupo de usuários.
- **Balanceamento de Link:** proporciona o uso simultâneo de dois ou mais links de internet, aumentando a velocidade e eliminando tempo de parada em caso de falha em um dos links.
- **VPN:** permite acesso externo de forma segura e controlada, utilizando certificados digitais e política de acesso (usuário/senha) integrados com o controlador de domínios, além de proporcionar a interligação segura com filiais e outras unidades.
- **QOS:** permite priorizar o tráfego de acordo com a importância para os negócios da empresa.
- **Integração com Controlador de domínios c/ Single Sign-on:** Criação de Políticas de Navegação validando grupos e/ou usuários do controlador de domínios. A funcionalidade Single Sign-on permite que a autenticação seja transparente sem a necessidade de marcar nenhuma funcionalidade no navegador. Não é necessária nenhuma configuração de proxy na máquina do usuário.
- **Sandbox:** Envio de código suspeito para um ambiente isolado (Nuvem SonicWall) para análise de malwares nunca antes vistos.
- **DPI-SSL:** Proteção contra ameaças criptografadas.
- **Analyzer:** Software de relatórios (necessário uma máquina para instalação).



2. Necessidade

Novas ameaças estão surgindo a cada hora em todo o mundo, assim como as diferentes formas de ataque. Seja pela Web, e-mail ou pela própria rede, através de dispositivos infectados que estiveram fora do perímetro de segurança. Reagir rapidamente a essas ameaças é fundamental para maximizar a proteção de sua empresa.

A DSX conta com especialistas em Segurança da Informação, certificados e com larga experiência em produtos SonicWall, que poderão implementar soluções eficazes, continuamente atualizadas, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A SonicWall possui firewalls econômicos como o SOHO W, que oferece segurança, conectividade e desempenho em um appliance pequeno a um preço extremamente acessível à modelos de médio e grande porte.

3. Licenciamento – Supermassive 9600

Descrição	
ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMISSIVE 9600 1YR	\$ 47.279,20
ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMISSIVE 9600 2YR	\$ 80.387,65
ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMISSIVE 9600 3YR	\$ 113.759,90

4. Analytics – Supermassive 9600

Descrição	
SONICWALL ANALYTICS SOFTWARE FOR SUPERMISSIVE 9600 SERIES 1YR	\$ 1.348,44
SONICWALL ANALYTICS SOFTWARE FOR SUPERMISSIVE 9600 SERIES 2YR	\$ 3.843,08
SONICWALL ANALYTICS SOFTWARE FOR SUPERMISSIVE 9600 SERIES 3YR	\$ 5.461,22



5. A DSX IT Solutions

A DSX atua há mais de 10 anos, trazendo em seu DNA toda a expertise em áreas fundamentais para continuidade e melhoria do negócio da sua empresa, oferecendo soluções segmento de Segurança da Informação, fornecendo e integrando soluções como: Firewall, IPS, Controle e Monitoramento de Acesso à Internet, Servidores Linux e Windows, Virtualização e Proteção avançada para desktop e Servidores.

Nossos parceiros

SONICWALL®


Bitdefender®

DELL EMC

 Microsoft

aws


 Azure

VEEAM

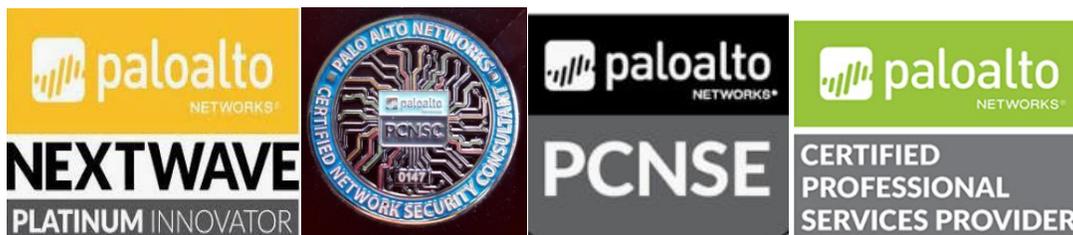




Anexo II - Proposta Datatel.pdf



PR-073/2021-MC



Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021.

À
Divisão de Segurança de Serviços de TI
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
Rodovia Dourados- Itahum, Km. 12 – Cidade Universitária
Caixa Postal 533 – CEP. 79.804-970 – Dourados/Ms
Via email: francocatto@ufgd.edu.br
Tel. (67) 33410-2503 – (67) 99294-8120

At.: **Sr. Franco Catto**
Divisão de Segurança de Serviços de TI

Prezado Sr. Franco,

Atendendo ao solicitado enviamos, a seguir, as condições comerciais dos firewalls Palo Alto modelos PA-5220 e PA-3260 para avaliação de V.Sas.

Observe que se trata de estimativa e, após definição do modelo tentaremos novos descontos.

Permanecemos, desde já, à sua inteira disposição.

Atenciosamente,


2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA.

Marilda Canedo
Gerente Operacional - Vendas

CNPJ. Nº 73.4514.382/0001-45



PR-073/2021-MC

1. A EMPRESA

Fundada em 1993 e sediada no Rio de Janeiro, com atendimento Nacional 2R Datatel Teleinformática é um fornecedor líder de soluções de TI, Segurança da Informação e Serviços Profissionais.

Ao longo dos anos, 2R Datatel Teleinformática tem experimentado significativa expansão, principalmente a partir de referências de negócios e clientes fiéis.

Hoje, 2R Datatel é um *Partner* Cisco, PALO ALTO, JUNIPER, F5, TENABLE e outras Brands de Tecnologia de ponta, especializada soluções em caráter de serviços , possui desenvolvimento próprio de sistemas, e soluções próprias inovadoras com produtos de Governança, Gerencia de Risco, Conformidade e Mobilidade.

Através disso, a 2R Datatel fornece soluções de TI inteligentes com tecnologia de ponta focados em fornecer soluções completas que equilibram os objetivos estratégicos da organização, processos de negócios, tecnologia e pessoas para otimizar o retorno sobre o investimento e reduzir o custo total de propriedade.

2R Datatel Teleinformática oferece uma extensa gama de serviços de tecnologia e de implementação, destinadas a aplicar as melhores práticas para maximizar o valor de seu investimento em tecnologia. Além disso, com base nas melhores práticas extraídas de nossa grande experiência no setor, nós fornecemos o gerenciamento, fluxo de trabalho e soluções de processo de reengenharia. Oferecemos serviços de planejamento e desenvolvimento ROI, estratégicas para ajudá-lo a esclarecer e quantificar os benefícios que você poderia esperar a ganhar com o seu investimento em tecnologia.

2R Datatel tem o conhecimento, experiência em negócios, trabalho em equipe e parceria que nos permitem ter uma presença forte e sólida em todo o país.

Através dessa proposta nos colocamos a disposição da UFGD para melhor atendê-los em suas necessidades, dando a consultoria tecnológica necessária para a melhor escolha de solução.

2R DATATAL TELEINFORMÁTICA LTDA.

Av. Rio Branco, 131 – 19º andar – Gr.1903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Tel (21) 3078-2222 – Fax (21) 3078-2210



PR-073/2021-MC

2. PREÇOS ESTIMATIVOS:

PA-5220				
Part Number	Descrição	Qtde.	Valor Unit.(US\$)	Valor Total (US\$)
PA-PAN-PA-5220-AC	Palo Alto Networks PA-5220 with redundant AC power supplies	2	864.260,12	1.728.520,24
PA-PAN-PA-5200-RACK4	Palo Alto Networks PA-5200 4 post rack mount kit.	2	2.223,20	4.446,39
PA-PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2	Threat prevention subscription 3 year prepaid for device in an HA pair, PA-5220	2	189.504,71	379.009,42
PA-PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2	PANDB URL filtering subscription 3 year prepaid for device in an HA pair, PA-5220	2	189.504,71	379.009,42
PA-PAN-PA-5220-WF-3YR-HA2	WildFire subscription 3 year prepaid for device in an HA pair, PA-5220	2	189.504,71	379.009,42
PA-PAN-SVC-PREM-5220-3YR	Premium support 3-year prepaid, PA-5220	2	396.292,25	792.584,50
PA-PAN-PWR-CORD-EU	Power cord for Continental Europe with IEC-60320 C13 and CEE 7/7 SCHUKO cord ends,10A, 250V max, 6ft	2	0,10	0,20
Valor Estimativo do PA-5220:				3.662.579,59
PA-3250				
Part Number	Descrição	Qtde.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
PA-PAN-PA-3260	Palo Alto Networks PA-3260 with redundant AC power supplies	2	622.498,15	1.244.996,30
PA-PAN-PA-2RU-RACK4	Palo Alto Networks PA-3220, PA-3250, and PA-3260 4 post rack mount kit	2	2.223,20	4.446,39
PA-PAN-PA-3260-TP-3YR-HA2	Threat prevention subscription 3 year prepaid for device in an HA pair, PA-3260	2	136.208,16	272.416,32
PA-PAN-PA-3260-URL4-3YR-HA2	PANDB URL filtering subscription 3 year prepaid for device in an HA pair, PA-3260	2	136.208,16	272.416,32
PA-PAN-PA-3260-WF-3YR-HA2	WildFire subscription 3 year prepaid for device in an HA pair, PA-3260	2	136.206,58	272.413,15
PA-PAN-SVC-PREM-3260-3YR	Premium support 3-year prepaid, PA-3260	2	285.344,83	570.689,66
PA-PAN-PWR-CORD-EU	Power cord for Continental Europe with IEC-60320 C13 and CEE 7/7 SCHUKO cord ends,10A, 250V max, 6ft	2	0,10	0,20
Valor Estimativo do PA-3260				2.637.378,34

2R DATATAL TELEINFORMÁTICA LTDA.

Av. Rio Branco, 131 – 19º andar – Gr.1903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Tel (21) 3078-2222 – Fax (21) 3078-2210

MC³



PR-073/2021-MC

3. **IMPOSTOS:**
Inclusos
4. **REAJUSTE:**
Preços fixos e irreeajustáveis até a validade desta proposta.
5. **ENTREGA:**
CIF/Destinatário.
6. **PRAZO DE ENTREGA:**
Até 60 (sessenta) dias do recebimento do Pedido..
7. **FATURAMENTO:**
O Faturamento será feito diretamente pela 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ. nº 73.514.382/0001-45
8. **PAGAMENTO:**
30 ddf.
9. **VALIDADE DA PROPOSTA:**
60 (sessenta) dias.
10. **CONTATO:**
Comercial:
Marilda Canedo – Gerente Operacional– Vendas
Email: marilda@2rdatatel.com.br
Telefone: (21) 3078-2222 R:2215 (21) 99321-3953

Robson Botelho – Diretor Comercial
robson@2rdatate.com.br

Gerente Técnico:
Alan Calmon
acalmon@2rdatatel.com.br

mc

Anexo III - Proposta Imagetech.pdf



Grupo
Imagetech

Campo Grande - MS, 03 de Setembro de 2021.

**À UFGD - UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.
A/c Sr. Franco Lopes Catto.**

Prezado,

Segue para apreciação de V. S^a., proposta técnico-comercial referente a **Fornecimento de Licenças para Appliance SONICWALL 9600**.
Honrado pela oportunidade de poder oferecer nossos serviços para esta conceituada Instituição coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,



THIAGO CARDOSO PEREIRA
GRUPO IMAGETECH
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



+55 (67) 3357-0700

Rua 15 de Novembro, 2668 -Bairro Jardim dos Estados.
CEP: 79.020-300 / Campo Grande – MS.

www.grupoimagetech.com.br

relacionamento@grupoimagetech.com.br

1. Apresentação

O Grupo Imagetech é conjunto de empresas que atuam no segmento de tecnologia da informação no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de **14 anos**, desenvolvendo soluções em segurança da informação, aceleração de aplicações, consultoria em redes de computadores, VOIP (Voz sobre IP) e desenvolvimento de sistemas sob demanda. Nossa meta é participar do desenvolvimento de nossos clientes, comprometidos com o seu sucesso empresarial apresentando soluções viáveis e eficazes, seja ele pequeno, médio ou grandes corporações.

Nosso corpo técnico é formado por especialistas no mercado de tecnologia, sempre dispostos a atender nossos clientes buscando a interação com os usuários e o melhor aproveitamento de todos os recursos implantados; acreditamos também que, além do conhecimento tecnológico o relacionamento pessoal com nossos clientes e seus colaboradores é papel fundamental para o nosso comprometimento com as instituições que nos confiam a gestão seus recursos e sistemas.

Mantemos parceira com instituições reconhecidas nacionalmente e internacionalmente no ramo de T.I. e segurança da informação, permitindo oferecer produtos e serviços que acompanham as tendências e a evolução do mercado.

Visite nosso portal, conheça nosso portfólio e todos os produtos e soluções que podemos oferecer à sua empresa em www.grupoimagetech.com.br.

VISÃO

"SER REFERÊNCIA NACIONAL EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

MISSÃO

"CRIAR COM EXCELÊNCIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

VALORES

INTREGRIDADE, RESPONSABILIDADE, QUALIDADE E AGILIDADE



+55 (67) 3357-0700

Rua 15 de Novembro, 2668 -Bairro Jardim dos Estados.
CEP: 79.020-300 / Campo Grande – MS.

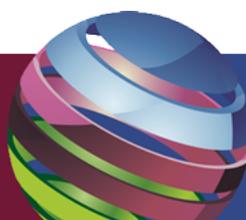
www.grupoimagetech.com.br

relacionamento@grupoimagetech.com.br

2. Condições comerciais

Descrição	Qtde	Valor	Total
LICENÇA AGSS - ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE PARA SUPERMASSIVE 9600 - 1 ANO	1 Unitário	R\$ 272.160,00	R\$ 272.160,00
LICENÇA SONICWALL ANALYTICS SOFTWARE PARA SUPERMASSIVE - 1 ANO	1 Unitário	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00
TOTAL			R\$ 283.730,00

* Obs.: Todos os serviços requeridos como instalação e configuração estão contemplados nos preços apresentados.



+55 (67) 3357-0700

Rua 15 de Novembro, 2668 -Bairro Jardim dos Estados.
CEP: 79.020-300 / Campo Grande – MS.

www.grupoimagetech.com.br

relacionamento@grupoimagetech.com.br

3. Dados Cadastrais

IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.583.680/0001-37
Rua 15 de Novembro, 2668 - Anexo Loja - Jardim dos Estados
CEP: 79020-300
Campo Grande - MS

4. Condições Complementares

Prazo para fornecimento: Até **15** dias.
Prazo de validade desta proposta: **30** dias.
Pagamento: Á Combinar

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



THIAGO CARDOSO PEREIRA
IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Diretor de Infraestrutura e Serviços



+55 (67) 3357-0700

Rua 15 de Novembro, 2668 -Bairro Jardim dos Estados.
CEP: 79.020-300 / Campo Grande – MS.

www.grupoimagetech.com.br

relacionamento@grupoimagetech.com.br

Anexo IV - Proposta Nucleotecno.pdf

Cotação SonicWall

thaysa.lopes@nucleotecnico.com.br <thaysa.lopes@nucleotecnico.com.br>
 To: Rafael Aleixo e Silva <rafaelsilva@ufgd.edu.br>
 Cc: renan.serpa@nucleotecnico.com.br

Thu, Aug 26, 2021 at 3:47 PM

Boa tarde Rafael,

Segue abaixo a cotação da licença solicitada:



Renovação de Licença | Supermassive 9600

Cotação 210826-1

ITEM	OPÇÃO 1 ANO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01-SSC-1590 - ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMASSIVE 9600 1YR	1	R\$ 256.927,70	R\$ 256.927,70

ITEM	OPÇÃO 3 ANOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01-SSC-1592 - ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR SUPERMASSIVE 9600 3YR	1	R\$ 616.641,69	R\$ 616.641,69

Origem de Faturamento:			
Itens	CNPJ	I.E.	Endereço
Hardwares:	01.771.935/0010-25	083.141.58-8	Rua Porto Alegre, 307 – Galpão 01, Modulo 04 Parte B, Área EU V, Civit II – Nova Zelândia – Serra/ES – 29.175-706
Softwares:	01.771.935/0002-15	206.074.912.112	Av. Piracema, 1.341, Galpões 03 e 04 – Tamboré – Barueri/SP – 06.460-030

VALIDADE DA PROPOSTA: válida por 5 dias úteis

-

PRAZO DE ENTREGA: 7/10 dias úteis (conforme disponibilidade de estoque do distribuidor)

-

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- À vista - Boleto bancário enviado por e-mail. (Prazo de 2dd);
- Boleto bancário 30dd (Deve ter limite de crédito aprovado com o distribuidor);

Desde já, agradeço e coloco-me a disposição para mais informações e/ou esclarecimentos.

Att.

Thaysa Lopes

Sales Support / Inside Sales

+55 (11) 4673-3746 / (65) 3046-5353

+55 (65) 9 9283-4900

linkedin.com/in/thaysalopes

Thaysa.lopes@nucleotecnico.com.br

comercial.nucleotech

nucleotecnico.com.br | nanootech.com.br



NÚCLEOTECH
SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA

São Paulo – SP

Av. Paulista, 1079
Ed. Torre João Salem – SL 45

Cuiabá – MT

Av. Miguel Sufil, 8800
Ed. Advanced Business, SL 1302

Brasília – DF

Setor Comercial Norte
Q 2 BL A – Asa Norte



De: thaysa.lopes@nucleotecnico.com.br <thaysa.lopes@nucleotecnico.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 08:56

Para: 'renan.serpa@nucleotecnico.com.br' <renan.serpa@nucleotecnico.com.br>; 'Rafael Aleixo e Silva' <rafaelsilva@ufgd.edu.br>

Assunto: RES: Cotação SonicWall

Prioridade: Alta

Bom dia Rafael, tudo bem?

Eu sou a Thaysa, estou aqui dando suporte aos processos comerciais trazendo mais agilidade.

Sendo assim, fico à disposição para mais informações e/ou esclarecimentos.

Att.

Thaysa Lopes

Sales Support / Inside Sales

+55 (11) 4673-3746 / (65) 3046-5353

+55 (65) 9 9283-4900

linkedin.com/in/thaysalopes

Thaysa.lopes@nucleotecno.com.br

comercial.nucleotech

nucleotecno.com.br | nanotech.com.br



São Paulo – SP

Av. Paulista, 1079
Ed. Torre João Salem – SL 45

Cuiabá – MT

Av. Miguel Suñil, 8800
Ed. Advanced Business, SL 1302

Brasília – DF

Setor Comercial Norte
Q 2 BL A – Asa Norte



De: renan.serpa@nucleotecno.com.br <renan.serpa@nucleotecno.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 08:51

Para: 'Rafael Aleixo e Silva' <rafaelsilva@ufgd.edu.br>

Cc: Thaysa Lopes | NÚCLEOTECH | <thaysa.lopes@nucleotecno.com.br>

Assunto: RES: Cotação SonicWall

Prioridade: Alta

Bom dia Rafael, tudo bem?

[Quoted text hidden]



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 2021

ESTUDO PRELIMINAR Nº 112/2021 - DSSTI (11.01.03.08.07) - DSSTI (11.01.03.08.07)
(Nº do Processo: 23005.000668/2021-45)

(Assinado digitalmente em 29/10/2021 16:23)

FRANCO LOPES CATTO

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DSSTI (11.01.03.08.07)

Matrícula: 1089636

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 14:24)

RAFAEL ALEIXO E SILVA

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

SSI (11.01.03.08.07.03)

Matrícula: 2667334

(Assinado digitalmente em 29/10/2021 16:54)

SUSANA GUIMARAES DE PAULA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

COIN (11.01.03.08)

Matrícula: 1674737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **112**, ano: **2021**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **29/10/2021** e o código de verificação: **f05b8d85cb**

ANEXO III
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A *Universidade Federal da Grande Dourados* com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

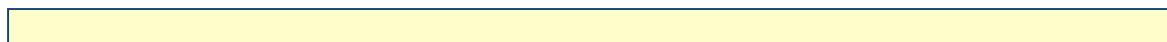
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **por Sistema de Registro de Preços** nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

TOTAL	
-------	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. **Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.**

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-